



PORTARIA-ISC Nº 6, DE 30 DE JULHO DE 2008

Estabelece valores da hora trabalhada e procedimentos para pagamento da gratificação por encargo de curso ou concurso, bem como critérios de seleção de facilitadores de aprendizagem.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o disposto no Capítulo VII da Resolução-TCU nº 212, de 25 de junho de 2008, em especial nos artigos 43 e 45;

Considerando os critérios para a gratificação por encargo de curso ou concurso dispostos no artigo 76-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentada pelo Decreto nº 6.144, de 15 de maio de 2007; e

Considerando a necessidade de atualizar os valores de referência para pagamento da gratificação por encargo de curso ou concurso, resolve:

Art. 1º O pagamento da gratificação por encargo de curso ou concurso para servidores do Tribunal de Contas da União (TCU) observa o disposto nesta portaria.

Art. 2º Para os fins desta portaria, compreende-se como encargo de curso ou concurso a participação em:

I – evento promovido pelo Instituto Serzedello Corrêa (ISC), como facilitador de aprendizagem, seja palestrante, moderador, instrutor, tutor, conteudista, professor, orientador, coordenador pedagógico ou coordenador técnico, quando tais atividades não estiverem incluídas entre as atribuições do seu espaço ocupacional;

II – elaboração de material didático, objetos de aprendizagem ou conteúdos para ações educacionais, quando forem realizados fora do horário de trabalho do servidor e não constituírem ou incluírem documentos e materiais institucionais;

III – banca examinadora ou comissão para exames orais, análise curricular, correção de provas discursivas, elaboração de questões de provas ou para julgamento de recursos intentados por candidatos em processos seletivos promovidos pelo ISC.

Art. 3º O processo de seleção de servidores para desempenhar as atividades descritas no art. 2º desta Portaria observa os seguintes critérios:

I – competências profissionais requeridas;

II – desempenho anterior em eventos em que tenha atuado como facilitador de aprendizagem, mensurado por meio de avaliação promovida pelo ISC;

III – complexidade da atividade a ser realizada;

IV – disponibilidade.

Parágrafo único. O ISC promoverá, sempre que possível, processo seletivo de facilitadores de aprendizagem, amplamente divulgado nos veículos de comunicação interna.

Art. 4º A descrição dos produtos e os resultados esperados, a quantidade de horas e o valor a ser pago, bem como os deveres e as obrigações do servidor e do ISC constam de termo contratual firmado previamente à realização das atividades.

§ 1º O valor contratual da gratificação observa a natureza e a complexidade da atividade a

realizada e a titulação e a experiência do facilitador, tendo como limites máximos os valores definidos no Anexo I desta Portaria.

§ 2º A quantidade de horas despendidas pelo servidor nas atividades descritas nos itens 1, 2 e 5 do Anexo I é negociada previamente, considerando os resultados esperados.

§ 3º Antes de efetivar-se a contratação de servidor, o dirigente de sua unidade é comunicado pelo ISC, conforme modelo constante do Anexo II desta Portaria.

§ 4º O servidor selecionado para atuar como facilitador de aprendizagem em evento promovido pelo ISC, em período que coincida com sua jornada de trabalho, deve apresentar, em até quinze dias antes do início do evento, declaração de liberação, nos moldes da comunicação constante do Anexo III desta Portaria.

§ 5º Na declaração prevista no parágrafo anterior deve constar a anuência do dirigente da unidade sobre a compensação de horário prevista no art. 40 da Resolução-TCU nº 212/2008.

§ 6º O servidor que descumprir as cláusulas do termo contratual estabelecido no *caput* deste artigo não poderá participar das atividades descritas nesta portaria pelo período de um ano, a contar da decisão do Diretor-Geral do ISC.

Art. 5º O pagamento da gratificação por encargo de curso ou concurso a servidores do Tribunal corre à conta dos recursos orçamentário-financeiros geridos pelo ISC, sendo efetivado por intermédio do sistema de folha de pagamento do TCU.

§ 1º Quando o encargo de curso ou concurso implicar deslocamento, são concedidas diárias e passagens.

§ 2º Os pagamentos a título de passagens, diárias e de gratificação por encargo de curso ou concurso referentes à participação de servidor do TCU em evento realizado em regime de cooperação com outra instituição são assumidos, preferencialmente, pela instituição beneficiária.

§ 3º O pagamento pela elaboração do material instrucional somente é efetuado mediante declaração expressa da chefia imediata de que não foi elaborado durante o expediente de trabalho e de que não faz parte do acervo de documentos e materiais institucionais da unidade organizacional, nos moldes do Anexo IV desta Portaria.

§ 4º A gratificação não é devida por realização de treinamentos em serviço ou de eventos de disseminação de conteúdos e difusão de procedimentos relativos às competências de unidade organizacional ou de projeto institucional com esse escopo.

Art. 7º Autoridades do TCU podem atuar em eventos do ISC como convidados, sendo-lhes igualmente devida a gratificação de que trata esta Portaria.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE QUEIROZ PEREIRA



ANEXO I À PORTARIA - ISC Nº 6 /2008

VALORES MÁXIMOS PARA PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO

Item	Descrição da atividade	Titulação	Valor máximo
1	Atuação como facilitador de aprendizagem	Doutor	R\$ 152,33 por hora-aula
		Mestre	R\$ 138,48 por hora-aula
		Especialista	R\$ 124,63 por hora-aula
		Graduado	R\$ 110,78 por hora-aula
		Ensino médio	R\$ 96,93 por hora-aula
2	Elaboração de material didático, objetos de aprendizagem ou conteúdos para ações educacionais	Doutor	R\$ 100,39 por hora despendida
		Mestre	R\$ 93,47 por hora despendida
		Especialista	R\$ 83,08 por hora despendida
		Graduado	R\$ 69,24 por hora despendida
		Ensino médio	R\$ 55,39 por hora despendida
3	Orientação de trabalho de conclusão de curso de pós-graduação	R\$ 900,00 por trabalho orientado	
4	Participação em banca de exame de trabalho de conclusão de curso de pós-graduação	R\$ 300,00 por participação	
5	Participação em banca examinadora ou comissão para exames orais, análise curricular, correção de provas discursivas, elaboração de questões de provas ou para julgamento de recursos intentados por candidatos em processos seletivos	R\$ 83,08 por hora trabalhada	

ANEXO II À PORTARIA - ISC Nº 6/2008

MODELO DE MEMORANDO PARA COMUNICAR CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR PARA  
ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO

Memorando-ISC nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

Assunto: contratação de servidor para encargo de curso ou concurso

Senhor dirigente,

Comunico a Vossa Senhoria a intenção de contratar o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, lotado(a) nessa unidade, para colaborar com o Instituto Serzedello Corrêa (ISC) no encargo de curso ou concurso \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, no horário de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, perfazendo um total de \_\_\_\_ horas de atividade. Para desenvolver tal atividade o(a) servidor(a) perceberá gratificação por encargo de curso ou concurso prevista na Resolução-TCU nº 212, de 25 de junho de 2008, e na Portaria-ISC nº 6, de 30 de julho de 2008.

Solicitamos informar, no prazo de dez dias úteis, se a atividade em questão coincide com o horário de trabalho usual do servidor(a) e, na hipótese de coincidência de horários, se o(a) servidor(a) está autorizado a realizá-la. Para esse fim, encaminhamos em anexo modelo de declaração (Anexo III da Portaria-ISC nº 6, de 30 de julho de 2008).

Informo que a gratificação por encargo de curso ou concurso somente será paga se as atividades forem exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo de que o servidor for titular, devendo ser objeto de compensação de carga horária quando desempenhadas durante a jornada de trabalho, conforme disposição legal. A compensação em questão poderá ser implementada no prazo de até um ano, a contar da data do efetivo pagamento.

Agradeço antecipadamente a colaboração com as atividades de educação corporativa do TCU.

Atenciosamente,

Diretor-Geral do ISC

ANEXO III À PORTARIA - ISC Nº 6/2008

MODELO DE MEMORANDO PARA COMUNICAR LIBERAÇÃO DO SERVIDOR

Memorando nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

Assunto: liberação de servidor para realizar encargo de curso ou concurso

Senhor Diretor-Geral do Instituto Serzedello Corrêa,

Comunico a Vossa Senhoria a autorização para que o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, lotado(a) nesta unidade, colabore com o Instituto Serzedello Corrêa (ISC) no encargo de curso ou concurso, referente ao Memorando-ISC nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, no período de (\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_), no horário de \_\_\_h\_\_\_ a \_\_\_h\_\_\_, que perfaz o total de xx horas de atividade.

Declaro ainda estar ciente de que na hipótese de incompatibilidade de horários deve o(a) servidor(a) em questão compensar as horas acima, conforme disposição legal.

Atenciosamente,

Assinatura e nome/carimbo do dirigente da unidade

ANEXO IV À PORTARIA - ISC Nº 6/2008

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO RESTRIÇÃO AO PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO  
PARA ELABORAÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS

Senhor Diretor-Geral do Instituto Serzedello Corrêa,

Declaro, para os fins de pagamento da gratificação por encargo de curso ou concurso, que o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, atualmente lotado(a) na unidade \_\_\_\_\_, subunidade \_\_\_\_\_, não elaborou o material didático \_\_\_\_\_ durante seu expediente de trabalho e que esse não constitui ou inclui documento ou material de uso institucional.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo de identificação do chefe imediato do(a) servidor(a)

De acordo. Encaminhe-se ao ISC.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do dirigente e carimbo de identificação)